PUBLICAÇÃO
EM: 30/01/2019
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.259, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.2754 - Implantação do Projeto Seleções Futuro
02.12.12.27.812.2701.2754.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$78.682,84
02.12.12.27.812.2701.2754.3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Física.....R$100.368,00
02.12.12.27.812.2701.2754.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica.....R$8.545,00
02.12.12.27.812.2701.2754.3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....
.....R$15.404,16

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 874693/2018 firmado com o Ministério do Esporte, no valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado a implantação do Projeto Seleções do Futuro.

II - Anulação de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais), destinado a contrapartida do Município.

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.478,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

Fonte de Recursos – 1.00.00 – Recursos Ordinários.....R$522,00.

Fonte de Recursos – 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R$202.478,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 29 de janeiro de 2019.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal